

CHECKLIST – Alteração para Prazo Indeterminado de Nacional de País Fronteiriço que não seja parte do MERCOSUL

- Requerimento próprio, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado;
- Duas fotos 3x4, recentes, coloridas e com fundo branco;
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018);
- Carteira de Registro Nacional Migratório;
- certidão negativa de antecedentes criminais dos Estados em que tenha residido no Brasil nos últimos cinco anos;
- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação;
- Comprovação de meios de subsistência, de acordo com o art. 6 da Portaria Interministerial nº 3/2018;
- Comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência e de emissão de CRNM, quando aplicáveis (código de receita 140066 e 140120, no valor de R\$**168,13** e R\$**204,77**, respectivamente);

Observações:

1. Fica a critério da autoridade administrativa competente por apreciar a autorização de residência, aceitar Certidões de antecedentes criminais que não observam o prazo de 90 dias.
2. Fica a critério da autoridade administrativa competente, no caso de dúvida a respeito do registro civil, solicitar certidão de nascimento ou casamento atualizadas